

| Acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (APPD&I) | | |
|---|--|--|
| | Documento | Fundamento Legal |
| 1 | <p><u>Obtidos com a instância deliberativa da unidade:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ Parecer do mérito acadêmico do projeto. ☛ Aprovação do mérito acadêmico do projeto. <p>☛ <u>Opção 1:</u> ata de aprovação, assinada pelo titular da unidade.</p> <p>☛ <u>Opção 2:</u> despacho informando a aprovação, assinado pelo titular da unidade.</p> <p>☛ <u>Opção 3:</u> despacho informando a aprovação por meio de <i>ad referendum</i>, assinado pelo titular da unidade.</p> <p>☛ <u>Opção 4:</u> aprovação direta do titular da unidade, no caso de não haver uma instância deliberativa na unidade.</p> <p><u>Projetos de interesse da administração superior:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ O parecer e a aprovação são dispensados. | <ul style="list-style-type: none"> ☛ Arts. 4º e 34 da Resolução da CAPRO nº 001/2024. ☛ Art. 2º da Resolução do CAD nº 0001/2009. ☛ Lista de verificação de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (APPD&I) da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia-Geral da União (PGF/AGU). |
| 2 | <p><u>Requisitos de acordo com o tipo do projeto:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ <u>Ensino de graduação:</u> aprovação da DEG/CEG no SEI. ☛ <u>Ensino de pós-graduação lato sensu:</u> aprovação da DPG/DIRPG/CCLS no SEI. ☛ <u>Ensino de pós-graduação stricto sensu:</u> aprovação da DPG/DIRPG/CCSS no SEI. ☛ <u>Pesquisa:</u> aprovação da DPI/DIRPE no SIGAA e no SEI. ☛ <u>Extensão:</u> aprovação da DEX/DTE no SIGAA. ☛ <u>Desenvolvimento institucional:</u> não há. ☛ <u>Desenvolvimento científico e tecnológico:</u> não há. ☛ <u>Estímulo à inovação:</u> aprovação do DPI/CDT/CITT/NCST no SEI. ☛ <u>Mais de um tipo:</u> considere o tipo mais predominante do projeto, para depois obter a aprovação da respectiva unidade apreciadora. <p><u>Requisitos adicionais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ Apreciação da DPI/DIRPE, caso o projeto preveja bolsas de pesquisa. ☛ Na etapa final do cadastro do projeto no Módulo de Pesquisa do SIGAA, será necessário incluir um PDF cujo conteúdo atenda às disposições do Ato do DPI nº 032/2025 ou às do ato que venha a substituir este. ☛ Apreciação do DPI/CDT/CITT/NCST, caso o projeto preveja questões de propriedade intelectual. ☛ Apreciação da DPO/DOR/CAOR ou da DPO/DOR e autorização do DPO, caso o recurso orçamentário ingresse na UnB. | <ul style="list-style-type: none"> ☛ Arts. 4º, § 6º, caput, I a V, §§ 1º a 3º, 5º e 34 da Resolução da CAPRO nº 001/2024. ☛ Circular nº n. 0001/2022/DPI. ☛ Art 4º da Resolução da CEX nº 01/2020. ☛ Art. 8º da Resolução do CAD nº 0005/1998. ☛ Lista de verificação de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (APPD&I) da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia-Geral da União (PGF/AGU). |
| 3 | <p><u>Disponível no SEI e aplicável aos indivíduos do quadro de pessoal permanente da UnB (Professor do Magistério Superior e Técnico-Administrativo em Educação):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ Declaração de não Prejuízo. | <ul style="list-style-type: none"> ☛ Art. 34 da Resolução da CAPRO nº 001/2024. |
| 4 | <p><u>Caso o APPD&I seja assinado no SEI da UnB:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ <u>Opção 1:</u> utilize, conforme o caso, o plano de trabalho - com recursos financeiros ou o plano de trabalho - sem recursos financeiros, disponíveis no SEI, desde previamente permitido pelo concedente. ☛ <u>Opção 2:</u> no SEI, a partir de um arquivo previamente aprovado pelo concedente, crie um plano de trabalho, nos casos em que esse participe demande isso. <p><u>Caso o APPD&I seja assinado externamente:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ PDF do plano de trabalho obtido com o concedente. | <ul style="list-style-type: none"> ☛ Art. 34 da Resolução da CAPRO nº 001/2024. ☛ Art. 184-A, I e IV, combinado com o art. 184, caput, da Lei nº 14.133/2021. ☛ Art. 35, § 1º, I a IV, § 2º, do Decreto nº 9.283/2018. ☛ Lista de verificação de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (APPD&I) da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia-Geral da União (PGF/AGU). |

| | | |
|---|---|---|
| 5 | <p><u>Disponível no SEI, se o APPD&I for ser assinado no SEI da UnB:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ <u>Opção 1:</u> APPD&I com recurso (minuta padrão), desde previamente permitido pelo concedente. ☛ <u>Opção 2:</u> APPD&I sem recurso (minuta padrão), desde previamente permitido pelo concedente. <p><u>Caso o APPD&I seja assinado externamente:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ PDF do APPD&I obtido com o concedente. | <ul style="list-style-type: none"> ☛ Resolução do CAD nº 0001/2009. ☛ Orientação Normativa AGU nº 02/2009. ☛ Resolução da CAPRO nº 001/2024. ☛ Lei nº 14.133/2021. ☛ Lei nº 10.973/2004. ☛ Decreto nº 9.283/2018. ☛ Lista de verificação de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (APPD&I) da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia-Geral da União (PGF/AGU). |
| 6 | <p><u>Disponível no SEI:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ Formulário de Encaminhamento de Projetos. | <ul style="list-style-type: none"> ☛ Art. 34 da Resolução da CAPRO nº 001/2024. |
| 7 | <p><u>Disponível no SEI e aplicável aos indivíduos do quadro de pessoal permanente da UnB (Professor do Magistério Superior e Técnico-Administrativo em Educação):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ Declaração não conflito de interesses para APPD&I. | <ul style="list-style-type: none"> ☛ Art. 34 da Resolução da CAPRO nº 001/2024. ☛ Lista de verificação de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (APPD&I) da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia-Geral da União (PGF/AGU). |
| 8 | <p><u>Obtidos com os demais partícipes públicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ RG da autoridade competente. ☛ Nomeação da autoridade competente. ☛ Delegação de competência da autoridade competente, caso esta não seja o representante legal. <p><u>Obtidos com os demais partícipes privados:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ RG do representante legal. ☛ CPF do representante legal. ☛ Comprovante de residência do representante legal. ☛ Ata de nomeação do representante legal ou procuração da autoridade assinante. ☛ Termo de posse do representante legal ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o instrumento em nome do partícipe privado. ☛ Documento social (ato constitutivo, estatuto ou contrato social). <p><u>Obtidos com a fundação de apoio escolhida especificamente, se for o caso:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ RG do representante legal. ☛ CPF do representante legal. ☛ Comprovante de residência do representante legal. ☛ Ata de eleição do representante legal. ☛ Termo de posse do representante legal ou documento equivalente a isso. ☛ Portaria de credenciamento ou portaria de autorização. ☛ Estatuto. | <ul style="list-style-type: none"> ☛ Art. 34 da Resolução da CAPRO nº 001/2024. ☛ Art. 2º, III, da Lei nº 8.958/1994. ☛ Arts. 1º, 3º, § 1º, 4º, § 2º, do Decreto nº 7.423/2010. ☛ Art. 4º, I, da Portaria Interministerial nº 191/2012. ☛ Lista de verificação de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (APPD&I) da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia-Geral da União (PGF/AGU). |
| 9 | <p><u>Disponível no SEI e preenchido com base no arquivo enviado pela fundação de apoio escolhida, se for o caso:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ☛ Razão de escolha e justificativa de preço. | <ul style="list-style-type: none"> ☛ Art. 34 da Resolução da CAPRO nº 001/2024. ☛ Lista de verificação de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (APPD&I) da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia-Geral da União (PGF/AGU). |

| | | |
|--|---|---|
| | <p>10 Uma destas, obtida com a fundação de apoio escolhida, se for o caso:</p> <ul style="list-style-type: none">• Proposta da FINATEC, solicitada ao e-mail negocios@finatec.org.br.• Proposta da FUNAPE, solicitada ao e-mail bruno@funape.org.br. | <ul style="list-style-type: none">• Art. 34 da Resolução da CAPRO nº 001/2024.• Lista de verificação de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (APPD&I) da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia-Geral da União (PGF/AGU). |
|--|---|---|